



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV

ATO REVISOR DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria proporcional por idade a Servidora **MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA SOUSA**, ocupante do cargo de "GARI", lotada na Secretaria de Infraestrutura do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 introduzidos pela EC 41/03 e art. 201 § 2º, da Constituição Federal. Do Art. 1º da lei 10.887/04 e art. 41 e 66 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA SOUSA**, brasileira, casada, CPF , RG nº , SSP/CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, matrícula nº 70705, com admissão em 15/07/1994, ocupante do cargo de GARI, lotada na Secretaria de Infraestrutura do Município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

| DESCRÍÇÃO | VALOR |
|--|---------------------|
| Vencimento Base | R\$ 954,00 |
| Vantagens pessoais- Quinquênio (20% art. 79 da lei municipal nº 999/2000) | R\$ 190,80 |
| TOTAL | R\$ 1.144,80 |
| Vencimento Médio (80% maiores remunerações lei nº 10.887/2004) | R\$ 919,06 |
| Vencimentos proporcionais. 8.685/10.950 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09) | R\$ 728,95 |
| Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.66, § 5º, I da lei 1.429/2009) | R\$ 269,05 |
| TOTAL | R\$ 998,00 |

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2018, revogado as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 05 de setembro de 2019.

Von Brawn Céris e Santos
Presidente do CAPREV

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal